

Pregão Eletrônico nº 69514/2022 IAC/CE Número Licitações-e: 928383

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IACE, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Presidente deste Instituto, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote.

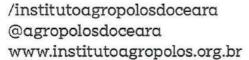
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário IACE, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável PDRS/Projeto São José III 2ª Fase, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- **4. DO OBJETO:** Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, com motorista, por meio de ônibus, vans e micro ônibus visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III 2ª Fase, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

- **5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.institutoagropolos.org.br e https://www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Licitacoes-e, no endereço eletrônico https:// www.licitacoes-e.com.br









6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2022.
- **6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/04/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)
- **6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 05/04/2022, às 09:15h (Horário de Brasília)
- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- **6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- **7.1.** Instituto Agropolos do Ceará, Rua Barão de Aracati, nº 2555, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.115-082.
- 7.2. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 010/2020 PSJ III 2ª FASE.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **9.1.1.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- **9.2.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.



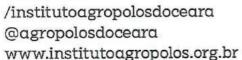
/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





- 9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:
- **9.4.1.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- **9.4.3.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **9.4.4.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **9.4.5.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- **9.4.7.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.5. A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:
- (a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- (b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- (c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.
- (d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- (e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:
- (i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
- (ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.









- (f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.
- (g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente:
- (h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- (i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

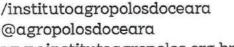
10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@institutoagropolos.org.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.
- 10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a documentação abaixo, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.
- 11.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.





www.institutoagropolos.org.br





- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.
- 11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **11.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **11.4.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- **11.4.3.** Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
- 11.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



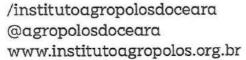
/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





- 11.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com *identificação do assinante*, com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, ou ainda, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, com *identificação do assinante*, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- **11.5.2.** A empresa deverá apresentar o cadastro de registro da ANTT, na Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- **11.5.3.** Registro de fretamento perante ao Detran dentro do prazo de validade para a prestação do serviço pretendido
- 11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.
- 11.7. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o ANEXO III.
- 11.8. Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme o ANEXO IV.
- 11.9. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial, conforme o ANEXO VI. 11.10. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.









12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **12.1** As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, "Acesso Identificado", por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.
- 12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **12.2.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **12.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **12.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **12.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **12.7.** Caberá ao contratado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.8.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.8.1. Descrição clara do(s) serviço(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizada no ANEXO II.
- 12.8.2. Valor unitário de cada serviço(s) e valor total.



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





- 12.8.3. Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **12.8.4.** O licitante não poderá enviar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- **12.8.5.** Somente serão admitidas propostas físicas enviadas com valores iguais ou inferiores às propostas vencedoras apresentadas pelo licitante no sistema.
- **12.8.6.** Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- **12.8.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 12.9. A proposta deverá considerar:
- 12.9.1. Que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;
- **12.9.2.** Que o fornecimento dos serviços obedecerá à conveniência e a necessidade do Instituto Agropolos do Ceará, sem valor mínimo para faturamento;
- **12.9.3.** Que a vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o período especificado em cada lote, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência. **ANEXO I.**
- **12.9.4.** Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.
- **12.10.** Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, do CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II.**
- 12.11. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br

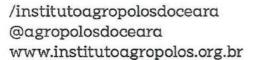




estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

- **12.12.** O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.
- **12.13.** Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **12.14.** A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **12.15**. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme art. 48, Il da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.16.** O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais seiam, conforme **art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 12.17. O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- **13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **13.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



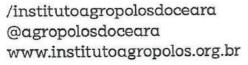






- 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **13.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **13.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 13.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.
- **13.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.10.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.



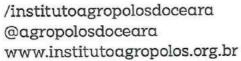






- **13.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 33 e seguintes do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **13.16.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.17. Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.
- **13.18.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;



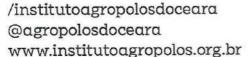






- **13.18.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 13.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 13.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 13.20. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **13.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.









14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **14.1.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **14.1.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- **14.1.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **14.1.3.1.** Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **15.1.1.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.
- **15.1.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **15.1.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **15.1.4.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;
- **15.1.5.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





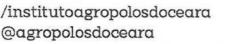
qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- **15.1.6.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.1.7.** A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- **15.1.8.** Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do ANEXO IV, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

16. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- **16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **16.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **16.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **16.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente





www.institutoagropolos.org.br





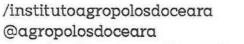
poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

- **16.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **16.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **16.6.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preco melhor.
- **16.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **16.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA LICITANTE ARREMATANTE

- **17.1.** Após a finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.
- 17.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





www.institutoagropolos.org.br





- 17.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.
- 17.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.
- **17.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 17.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observando todas as condições definidas neste edital.
- **18.2.** Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **18.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.
- 18.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 18.4.1. Contenham vícios insanáveis.
- 18.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
- **16.4.3.** Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.
- **18.4.4.** Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





- **18.5.** O Instituto Agropolos do Ceará IACe quando requisitada pelo pregoeiro deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.
- 18.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

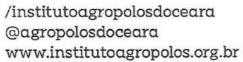
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Licitacoes-e. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **19.1.1.** Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- **19.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- **19.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.
- **19.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual n° 33.326/2019.
- **20.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.
- **20.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.





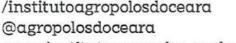




21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **21.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.
- 21.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.
- **21.2.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;
- **21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará.
- **21.2.6.** Na hipótese mencionada no item 21.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.
- **21.2.7.** Na hipótese mencionada no item 21.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.
- 21.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **21.2.9.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
- **21.2.10.** Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.





www.institutoagropolos.org.br





21.2.11. A exceção do previsto no item 21.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22. DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 22.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.
- **22.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- **22.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.
- **22.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **23.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 23.2. Na garantia deverá está expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 23.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

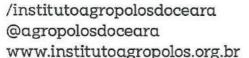






- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **24.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **24.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- **24.4.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.









25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.
- **25.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- **25.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, estão sujeitos à publicação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **25.5.** Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.
- **25.6.** Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o Instituto Agropolos do Ceará decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.
- **25.7.** As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.
- **25.8.** O Instituto Agropolos do Ceará poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA





/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL

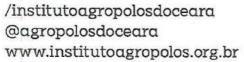
Fortaleza - CE, 21 de março de 2022.

Danielle Maria de Oliveira PREGOEIRA

Aprovado:

Molainy & P. Wiin
Elainy Cristina Pinheiro Vieira
ASSESSORIA JURÍDICA/IACE









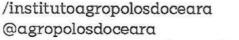
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO. Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, com motorista, por meio de ônibus, vans e micro ônibus visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III 2ª Fase, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.
- 2. JUSTIFICATIVA. A presente contratação tem por finalidade atender a necessidade de deslocamento dos empregados e colaboradores do Instituto Agropolos do Ceará, para participação em reuniões, seminários, formações, organização e realização de eventos e ainda desenvolver e desempenhar atividades inerentes a sua função no Instituto Agropolos do Ceará, onde se faça necessário o deslocamento intermunicipal ou interestadual.
- **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** As quantidades, características e especificações técnicas dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço estão definidos a seguir:

LOTE 01- LOCAÇÃO DE VAN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE VAN NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. QUINZE (15) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. MONITOR LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.	ATÉ 80	DIÁRIAS
02	CONTRATAÇÃO DE VAN NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ. QUINZE (15) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, AR-CONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. MONITOR LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.	ATÉ 50	DIÁRIAS





www.institutoagropolos.org.br





LOTE 02- LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	
01	CONTRATAÇÃO DE MICRO ONIBUS NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. DEZENOVE (19) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, AR-CONDICIONADO, COM MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. COM MONITOR, LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM. MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.	ATÉ 80	DIÁRIAS	
02	CONTRATAÇÃO DE MICRO ONIBUS NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ, DEZENOVE (19) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, AR-CONDICIONADO, COM MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE USO. COM MONITOR, LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM. MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO	ATÉ 50	DIÁRIAS	

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. COM AR CONDICIONADO CENTRAL, SUSPENSÃO DE AR, MOTOR DE 300 CV, TV DE TELA LCD, 01 DVD PLAYER, 01 MICROFONE, 02 PONTOS PARA MICROFONES, GELADEIRAS GRANDE PARA SERVIÇOS DE BORDO E BANHEIRO QUÍMICO, COM MÁXIMO DE 07(SETE) ANOS DE USO, JANELAS PANORÂMICAS, CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS, MOTORISTAS ESPECIALIZADOS INCLUSO.	ATÉ 30	DIÁRIAS







02	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ COM AR CONDICIONADO CENTRAL, SUSPENSÃO DE AR, MOTOR DE 300 CV, TV DE TELA LCD, 01 DVD PLAYER, 01 MICROFONE, 02 PONTOS PARA MICROFONES, GELADEIRAS GRANDE PARA SERVIÇOS DE BORDO E BANHEIRO QUÍMICO, COM MÁXIMO DE 07(SETE) ANOS DE USO, JANELAS PANORÂMICAS. CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS, MOTORISTAS ESPECIALIZADOS INCLUSO.	ATÉ 30	DIÁRIAS
----	---	--------	---------

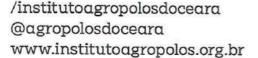
4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os veículos serão locados pelo regime de diária.
- 4.2 A empresa deverá apresentar o cadastro de registro da ANTT, na Agência Nacional de Transportes Terrestres, registro de fretamento perante ao Detran dentro do prazo de validade para a prestação do serviço pretendido.
- 4.3 O valor da prestação de serviço deverá incluir o custo de combustível, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4 Somente serão aceitos veículos conforme as especificações detalhadas no presente termo de referência. Os veículos deverão estar em perfeita condições, com no máximo (05) anos de uso para poder transitar em todas as vias, rodovias e estradas vicinais, incluindo vias de piçarras, calçamentos etc., e em todo território nacional.
- 4.5 Os motoristas contratados deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria "D".
- 4.6 Os motoristas deverão possuir Curso de Direção Defensiva e comprovarem matricula em tais cursos, certificados de conclusão durante a prestação dos serviços.
- 5. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. Os veículos a serem utilizados na prestação de serviço deverão estar devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1 Os serviços de transporte serão prestados envolvendo o deslocamento dos empregados e colaboradores do Instituto Agropolos do Ceará, abrangendo todos os municípios do Estado do Ceará, bem como dos demais Estados Brasileiros.
- 6.2 Os itinerários serão definidos pelo Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados pelo Núcleo Gerência Administrativa e de Patrimônio.









- 6.3 Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, emitida pelo Núcleo Gerência Administrativa e de Patrimônio.
- 6.4 Instituto Agropolos do Ceará, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.
- 6.5 As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.
- 6.6 Os serviços serão executados em dias úteis, no horário comercial e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.
- 6.7 Os veículos deverão ser disponibilizados na hora, data e local previamente estipulados pelo Instituto Agropolos do Ceará, através da Ordem de Serviço respectiva, que informará a quantidade de lugares necessárias para que haja o deslocamento dos quantitativos de veículos necessários à demanda.
- 6.8 Poderá ser feita escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, desde que não haja qualquer prejuízo à execução dos serviços contratados.
- 6.9 Em caso de urgência, o Instituto Agropolos do Ceará poderá solicitar outro(s) veículo(s), no limite de 10 (dez) veículos, nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação.
- 6.10 O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.
- 6.11 Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites previstos dentro da Ordem de Serviço, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.

7. MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO

- 7.1 Os veículos a serem utilizados no serviço deverão estar com sua manutenção em ordem, tornando o mesmo apto a sua utilização nos deslocamentos envolvidos.
- 7.2 Os custos referentes a qualquer tipo de manutenção serão suportados pela CONTRATADA.
- 7.3 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos, interna e externamente, e com a documentação exigida.
- 7.4 É vedada a sublocação de veículos.

8. DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1 O Instituto Agropolos poderá solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





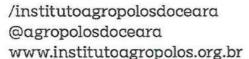
8.2 As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Instituto Agropolos.

8.3 A utilização dos veículos substitutos será regida por este termo em sua integra.

9. DO ENCARREGADO GERAL

- 9.1 A CONTRATADA deverá designar um Encarregado Geral para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Gestor/Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, visando ao perfeito controle de atendimentos.
- 9.2 O Encarregado Geral, ao receber as requisições, solicitará motorista e será responsável, entre outras atividades, as listadas abaixo:
- a. controlar a movimentação e frequência dos motoristas;
- b. escalar motoristas para tarefas em finais de semana, feriado ou em horário especial;
- c. inspecionar, diariamente, antes do início das atividades, os veículos disponibilizados, verificando a limpeza;
- d. receber requisições e providenciar veículo para atendimento;
- e. coordenar o uso e distribuição dos materiais e equipamentos;
- f. coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a unidade fiscalizadora da CONTRATANTE sobre a execução do contrato;
- g. verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.) e de higiene das roupas;
- h. manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- i. não permitir que os empregados da CONTRATADA se dirijam ao usuário para tratar de assuntos particulares ou não relacionados ao serviço do transporte;
- j. proceder às necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar a seus superiores; não acatar as ordens recebidas; não cumprir com suas obrigações;
- k. receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados:
- I. fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando, diariamente seu correto preenchimento, e encaminhando relatório ao gestor/fiscal do contrato; e
- m. coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE.









10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. São obrigações da CONTRATADA, não excluindo-se outras decorrentes das normas aplicáveis à espécie:

10.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos

estabelecidos neste termo;

10.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital:

10.3 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando,

prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Agropolos;

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas

pelo Agropolos;

- 10.5 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, bem como todo e qualquer outro encargo legal ou normativo, ficando excluída qualquer solidariedade ao CONTRATADO:
- 10.6 Os veículos deverão ser conduzidos por pessoa designada pela CONTRATADA, desde que devidamente habilitada em categoria compatível ao veículo, portadora de carteira de habilitação em plena validade no Território Nacional;

10.7 Emitir nota fiscal em que originou a prestação dos serviços, anexado à mesma cópia das ordens de serviços emitidas por servidor devidamente credenciado pelo

Instituto Agropolos do Ceará;

10.8 Informar ao Instituto Agropolos, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais, bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;

10.9 No ato de assinatura do contrato, apresentar certificado de registro do veículo no DETRAN, na forma do art. 121 do Código Nacional de Trânsito, acompanhado da

certidão negativa de débitos;

10.10 Assumir todas as obrigações decorrentes na prestação dos serviços, dentre elas o fornecimento de combustível, mão de obra de motorista acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, isentando esta instituição de qualquer responsabilidade decorrente da obrigação.

10.11Possuir Certificado de registro no Detran da empresa, em plena validade,

conforme decreto nº 29.687 de 18/03/2009.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. São obrigações do Instituto Agropolos do Ceará:



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





11.1 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA, que deverá atender ou justificar de imediato:

11.2 Comunicar formalmente a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas

devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.4 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Servico:

11.5 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.7 Manter em sua guarda mapa de controle de diárias;

11.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

- 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO. O prazo previsto para a execução dos serviços será de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.
- 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 010/2020 PSJ III 2ª FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos em Edital.

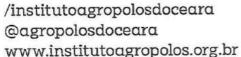
14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de cada serviço, mediante depósito em conta bancária, após apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida com base nos preços constantes do contrato, devendo ainda a contratada apresentar a Certidões Negativas da fazenda, Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS. As faturas deverão ser atestadas pelo Departamento Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará. 14.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado ao Instituto Agropolos do Ceará, no prazo de 02 (dois) dias.

14.3 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da apresentação da referida

correção.









15. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS PELO AGROPOLOS

15.1 A responsabilidade pelo acompanhamento da entrega dos serviços da empresa CONTRATADA caberá a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, com poderes para acompanhar, fiscalizar, autorizar, notificar, aprovar e atestar

os serviços entregues;

15.2 A Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará fiscalizará a prestação de serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

15.3 A fiscalização pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA em atender as devidas especificações dos serviços solicitados;

15.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão

ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Agropolos;

15.5 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de procedimento após a aprovação formal da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

15.6 A ausência de comunicação por parte do Agropolos, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste

contrato;

15.7 É facultado a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste termo de referência, junto à representante credenciado pelo Agropolos.

16. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

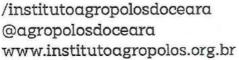
16.1 A CONTRATADA deverá obedecer às normas e rotinas do Agropolos, em especial as que disserem respeito à segurança, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

16.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou descuidada

utilização;

16.3 Reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Agropolos.









17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

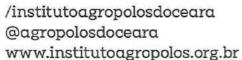
17.1 O Agropolos poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos funcionários da CONTRATADA não julgados aptos para o serviço a ser desempenhado ou que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição imediata, ou em prazo determinado em notificação. 17.2 A CONTRATADA poderá, de acordo com suas necessidades, substituir os serviços contratados, com a devida autorização do Agropolos e desde que o novo serviço também possua os requisitos definidos neste Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.2 As dúvidas, omissões e outros questionamentos deverão ser resolvidos diretamente pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará.









ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Ao

Instituto Agropolos do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 69514/2022-IACE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

0	A presente proposta é válida por (sua emissão.) dias, contados da data de
•	O objeto contratual terá garantia de	

3. Formação do Preço

LOTE 01- LOCAÇÃO DE VAN									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNECI.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)				
01	CONTRATAÇÃO DE VAN NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. QUINZE (15) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, ARCONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE	ATÉ 80	DIÁRIAS						



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br

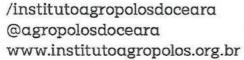




	USO. MONITOR LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.					
02	CONTRATAÇÃO DE VAN NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ. QUINZE (15) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, ARCONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. MONITOR LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.	ATÉ 50	DIÁRIAS			
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso ()						

LOTE 02- LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS VALOR VALOR TOTAL UNID. ITEM UNITÁRIO ESPECIFICAÇÃO QUANT. FORNECI. (R\$) (R\$) CONTRATAÇÃO DE **MICRO** ONIBUS NA MODALIDADE **FRETAMENTO** PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ATÉ 80 DIÁRIAS 01 ESTADO DO CEARÁ. **DEZENOVE (19) POLTRONAS** RECLINÁVEIS E SOFT, AR-CONDICIONADO, COM MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. COM





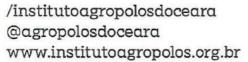




	MONITOR, LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM. MOTORISTA ESPECIALIZADO			
	INCLUSO.			
02	CONTRATAÇÃO DE MICRO ONIBUS NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ, DEZENOVE (19) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, AR- CONDICIONADO, COM MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE USO. COM MONITOR, LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM. MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO	ATÉ 50	DIÁRIAS	
VALO	R GLOBAL R\$			
Valor _I	por extenso ()		

	LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNECI.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)					
01	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. COM AR CONDICIONADO CENTRAL, SUSPENSÃO DE AR, MOTOR DE 300 CV, TV DE TELA LCD, 01 DVD PLAYER, 01	ATÉ 30	DIÁRIAS							









			100		
	MICROFONE, 02 PONTOS PARA MICROFONES, GELADEIRAS GRANDE PARA SERVIÇOS DE BORDO E BANHEIRO QUÍMICO, COM MÁXIMO DE 07(SETE) ANOS DE USO, JANELAS PANORÂMICAS, CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS, MOTORISTAS ESPECIALIZADOS INCLUSO.				
02	CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ COM AR CONDICIONADO CENTRAL, SUSPENSÃO DE AR, MOTOR DE 300 CV, TV DE TELA LCD, 01 DVD PLAYER, 01 MICROFONE, 02 PONTOS PARA MICROFONES, GELADEIRAS GRANDE PARA SERVIÇOS DE BORDO E BANHEIRO QUÍMICO, COM MÁXIMO DE 07(SETE) ANOS DE USO, JANELAS PANORÂMICAS.	ATÉ 30	DIÁRIAS	18	
	CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS, MOTORISTAS ESPECIALIZADOS INCLUSO.				
VALO	PR GLOBAL R\$				
Valor	por extenso ()			

Nossa	proposta													
), e											
	encargos a incidir.	traba	ilhistas e	e custos	s de	e trans	oorte e	de for	necir	nent	o qu	e po	r ver	ntura



/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br





Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

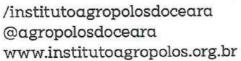
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos serviços, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)









ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ
PREGOEIRA – DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67112/2021

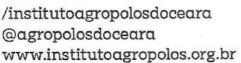
	, inscrito no CNPJ
n.º	, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade
n.º	e do CPF n.º DECLARA, para
fins	s do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho
de	1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
em	prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
nã	o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome RG e cargo do representante legal da LICITANTE









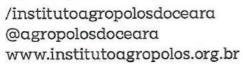
ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome			/razão		sc	ocial)
					, inscrita	a no
CNPJ nº		=2	por intermédio de	seu representa	ante legal	o(a)
Sr(a)		•	•	, por	tador(a)	da
Carteira	de	Identidade	n°	e	CPF	n°
		, DECL	ARA, sob as sand	ções administra	tivas cabí	veis,
sistema é		- and a production of the last constraint and in the con-	enas da lei, que to	ga documentaçã	ao anexac	<i>1</i> a ao
Local e da	ata					
Assinatura	a do rep	resentante lega	al			
(Nome e	cargo)					









ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20			
PROCESSO Nº 69514/2022			
	CONTRATO QUE (O)A	ENTRE SI CELE	BRAM
	E	(O)	A
	_, ABAIXO QUAL QUE NELE SE DEC	IFICADOS, PARA (CLARA.) FIM
O INSTITUTO AGROPOLOS DO 04.867.567/0001-10, sito na Rua Barão do 082, Fortaleza - Ceará, neste ato re FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇ inscrito no CPF sob N° 472.147.083-53 domiciliado na Rua Chico Feitosa do C Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceard doravante denominado simplesme empresa com sede na representante legal empresa)	de Aracati, 2555 – Joepresentado por se epresentado por se epresentado por se example. AS NETO, brasilei e no RG sob N° 125 cococi, 210, apto. 11 á, inscrito no CPF nte CONTRATAN, inscrita no CNP neste at cédula de identidado MF sob n°	paquim Távora CEP 6 eu Diretor Presiden iro, casado, adminis 58105 SSP/RN, resid 01, Torre 02 Iasmin, 5 sob nº 727.488.4 TE, e, de out 10 sob nº	te, Sr. strador, dente e Bairro 123-91, ro, a, or seu na ravante
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAN			
1.1.O presente contrato tem como fi 69514/2022-IACE, e seus anexos, os 8.666/1993, e outras leis especiais nece	preceitos do direito	o público, a Lei Fed	nico nº leral nº
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULA	AÇÃO AO EDITAL E	A PROPOSTA	
2.1. O cumprimento deste contrato es Eletrônico nº 69514/2022-IACE e seus a constituem parte deste instrumento, ind	anexos, e à proposta	da CONTRATADA, o	Pregão s quais





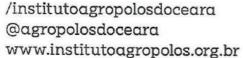


CLÁUSLA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, com motorista, por meio de ônibus, vans e micro ônibus visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III - 2ª Fase, de acordo com as especificações abaixo:

	LOTE 01-	LOCAÇÃO	DE VAN		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNECI.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE VAN NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. QUINZE (15) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, ARCONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. MONITOR LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.	ATÉ 80	DIÁRIAS		
02	CONTRATAÇÃO DE VAN NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ. QUINZE (15) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, ARCONDICIONADO, COM NO MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. MONITOR LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM MOTORISTA ESPECIALIZADO INCLUSO.	ATÉ 50	DIÁRIAS		





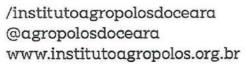




I		
Valor por extenso ()	
and the control of th		

LOTE 02- LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS VALOR VALOR TOTAL UNID. UNITÁRIO ITEM **ESPECIFICAÇÃO** QUANT. FORNECI. (R\$) (R\$) CONTRATAÇÃO DE MICRO ONIBUS NA MODALIDADE PARA FRETAMENTO DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. **DEZENOVE (19) POLTRONAS** RECLINÁVEIS E SOFT, AR-ATÉ 80 DIÁRIAS 01 CONDICIONADO, COM MÁXIMO 07 (SETE) ANOS DE USO. COM MONITOR, LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM. **ESPECIALIZADO** MOTORISTA INCLUSO. CONTRATAÇÃO DE MICRO MODALIDADE ONIBUS NA FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO FORA ESTADO DO CEARÁ. DEZENOVE (19) POLTRONAS RECLINÁVEIS E SOFT, AR-ATÉ 50 DIÁRIAS CONDICIONADO, COM MÁXIMO 07(SETE) ANOS DE USO. COM MONITOR, LCD, DVD, CD E RÁDIO AM/FM. MOTORISTA **ESPECIALIZADO INCLUSO** VALOR GLOBAL R\$





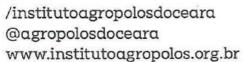




V	alor por extenso (-)		
1					

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS VALOR VALOR TOTAL UNID. UNITÁRIO QUANT. ITEM ESPECIFICAÇÃO FORNECI. (R\$) (R\$) CONTRATAÇÃO DE **ÔNIBUS** EXECUTIVO NA MODALIDADE FRETAMENTO PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. COM AR CONDICIONADO CENTRAL, SUSPENSÃO DE AR, MOTOR DE 300 CV, TV DE TELA LCD. 01 DVD PLAYER, 01 MICROFONE, 02 PONTOS PARA ATÉ 30 DIÁRIAS 01 MICROFONES. **GELADEIRAS** GRANDE PARA SERVIÇOS DE BORDO E BANHEIRO QUÍMICO, COM MÁXIMO DE 07(SETE) ANOS **JANELAS** USO. PANORÂMICAS. CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS. MOTORISTAS ESPECIALIZADOS INCLUSO. CONTRATAÇÃO DE **ÔNIBUS** EXECUTIVO NA MODALIDADE **FRETAMENTO** PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO CEARÁ 02 ATÉ 30 DIÁRIAS COM AR CONDICIONADO CENTRAL, SUSPENSÃO DE AR. MOTOR DE 300 CV, TV DE TELA LCD, 01 DVD PLAYER, MICROFONE, 02 PONTOS PARA









C C	MICROFONES, GELADEIRAS GRANDE PARA SERVIÇOS DE BORDO E BANHEIRO QUÍMICO, COM MÁXIMO DE 07(SETE) ANOS DE USO, JANELAS PANORÂMICAS.		8	÷	
F	CAPACIDADE 46 PASSAGEIROS, MOTORISTAS ESPECIALIZADOS INCLUSO.				
	GLOBAL R\$ or extenso ()			

Parágrafo Único. O quantitativo estimado nas especificações acima não vincula e nem obriga ao CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os quantitativos utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

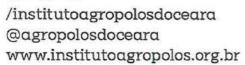
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ ____(____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável.
- **5.1.1.** Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), calculado pelo IBGE ou, ainda em por outro índice avençado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.









- **6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.2.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 69514/2022-IACe.
- **6.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **6.3.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- **6.4.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 010/2020 PSJ III 2ª FASE.

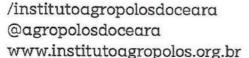
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.
- **8.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- **9.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).







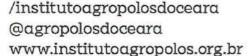


- 9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.
- **9.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **9.5.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **9.5.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** Os serviços de transporte serão prestados envolvendo o deslocamento dos empregados e colaboradores do Instituto Agropolos do Ceará, abrangendo todos os municípios do Estado do Ceará, bem como dos demais Estados Brasileiros.
- **10.2.** Os itinerários serão definidos pelo Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as necessidades dos serviços e serão demandados pelo Núcleo Gerência Administrativa e de Patrimônio.
- 10.3. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, emitida pelo Núcleo Gerência Administrativa e de Patrimônio.
- **10.4.** Instituto Agropolos do Ceará, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando à realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.
- **10.5.** As requisições deverão ser entregues ao Encarregado Geral da empresa Contratada.
- **10.6.** Os serviços serão executados em dias úteis, no horário comercial e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias não úteis.
- **10.7.** Os veículos deverão ser disponibilizados na hora, data e local previamente estipulados pelo Instituto Agropolos do Ceará, através da Ordem de Serviço respectiva, que informará a quantidade de lugares necessárias para que haja o deslocamento dos quantitativos de veículos necessários à demanda.







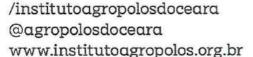


- **10.8.** Poderá ser feita escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, desde que não haja qualquer prejuízo à execução dos serviços contratados.
- 10.9. Em caso de urgência, o Instituto Agropolos do Ceará poderá solicitar outro(s) veículo(s), no limite de 10 (dez) veículos, nas mesmas condições pactuadas, devendo este(s) veículo(s) estar(em) à sua disposição no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação.
- **10.10.** O instrumento de medição (hodômetro ou sistema similar) do veículo utilizado será acionado somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque.
- **10.11.** Se o embarque e/ou desembarque for efetuado fora dos limites previstos dentro da Ordem de Serviço, o instrumento de medição será acionado de forma a computar os quilômetros rodados com o veículo sem passageiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.









- **11.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- **11.10.** Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- **11.11.** A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência ANEXO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou iustificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.





/institutoagropolosdoceara @agropolosdoceara www.institutoagropolos.org.br



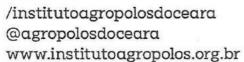
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- **b)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- **14.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- **14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- **14.3.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.









CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- **15.4.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o







envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- **16.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

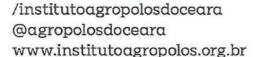
CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)









ANEXO VI - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL¹

Data:	
N. do Contrato e Objeto:	
Para:	

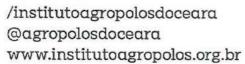
Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo







¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]



pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

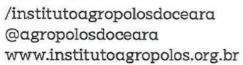
Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Nome do Contratado:

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar o Contrato:

Título da pessoa que assina a carta:









- 3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.
- 4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e *know-how* específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.
- 5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.



